



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.480 de 15 de Dezembro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.595
Autor: Judson Cabral

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o GRUPO DE APOIO - CONVIVER - CONVIVÊNCIA E PREVENÇÃO A AIDS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Conjunto Medeiros Neto, s/n. bloco 02, apto 02, bairro de Santa Amélia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de Dezembro de 2005.

CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	